**MENSAGEM RETIFICATIVA**

**Projeto de Lei nº 2529/2019**

Nobres Vereadores,

O Poder Executivo Municipal enviou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2529/2019.

Ocorre Nobres Edis, que o referido Projeto necessita de modificação no ART.1°, PARÁGRAFO ÚNICO, acerca da descrição do imóvel.

O referido projeto de Lei, passa a ter a seguinte redação:

**Projeto de Lei n. 2529 de 10 de maio de 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA SEDE DA BRIGADA MILITAR DE SALTO DO JACUÍ – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

 **Art. 1º**: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel para o Estado do Rio Grande do Sul para a sede da Brigada Militar.

 **Parágrafo único**: O imóvel de que trata este artigo trata-se do Lote Urbano número trezentos e trinta (330), da quadra número oitenta (80) com a área superficial de seiscentos e setenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados (676,60 m²), e UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, sob n. 315, com área construída de cento e noventa metros quadrados e vinte e sete decímetros (190,27 m² ) situado na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, lado ímpar, distante 30,20 metros da esquina com a Rua Guilherme Tolotti, no Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, na cidade de Salto do Jacuí –RS, localizado dentro do quarteirão formado pelas ruas: Nossa Senhora dos Navegantes, Guilherme Tolotti, Dr. Aderbal Schneider e Vicente Palotti, com as seguintes confrontações: **ao Norte**, na extensão de 20,00 metros, com o lote de Cezar Lino Mainardi, na extensão de 12,50 metros, com o Lote de João Alves da Silva e na extensão de 7,30 metros com o lote de Martins Kaciava; **ao sul** na extensão de 39,80 metros com o lote pertencente a Igreja Católica; **ao Leste,** na extensão de 17,20 metros com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes e **ao Oeste** na extensão de 16,80 metros, com o lote de Maldoni Pedroso. Matrícula R. 1-1.477, do livro n. 2 – Registro Geral.

 **Art. 2º**: A não utilização do Imóvel para o fim que define esta Lei, no prazo de 02 (dois) anos, implicará automaticamente no retorno do domínio ao Município de Salto do Jacuí.

 **Art. 3º**: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Salto do Jacuí, 10 de maio de 2019.

 **Claudiomiro Gamst Robinson**

 **Prefeito Municipal**